

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES EDUCAÇÃO FÍSICA 2012

Revisado em 15 de Julho de 2016



Mantenedora

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro Mantida

Profa. Karime Augusta Baranda Fortes Zanardi

Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Profa. Mônica Madeira Sydio

Vice Diretora da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Profº José Domingos Cassiano

Secretário Geral



Resolução Direção/FAC SAÚDE de 12 de Fevereiro de 2012.

Revisada em 15 de Julho de 2016.

Regula e normatiza o funcionamento das **Atividades Complementares do Curso de Educação Físca** da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro .

A Direção da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

Resolução Direção/FAC SAÚDE, nº de 12 de Fevereiro de 2012.

Estabelece normas para a realização das Atividades Complementares

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Art. 1º - O Diretor da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, no uso de suas

atribuições regimentais, estabelece que o curso de Educação Física, no que concerne s Atividades

Complementares, irá reger-se pelo presente regulamento, aprovado por sua Congregação.

Art. 2º - As Atividades Complementares Obrigatórias, conforme Resoluções e Portarias do MEC,

que estabelecem as diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em Nutrição, serão

desenvolvidas sob a orientação do Coordenador de Curso.

Art. 3.º - Respeitada a legislação vigente que institui as Diretrizes Curriculares do Curso de

Graduação em Educação Física ficam regulamentadas as Atividades Complementares (AC), como

componente curricular no referido Cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes

Theodoro.

Parágrafo único – Entende-se por AC as atividades que estabeleçam articulação com a área de

conhecimento do curso e que possibilitem a aproximação dos estudantes com práticas e vivências

independentes, enriquecendo a formação pessoal e profissional destes. Consideram-se AC do

Curso de Educação Física da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro toda e

qualquer atividade extracurricular desenvolvida pelo estudante após o ingresso no Curso, que

sejam relacionadas com o ensino, a pesquisa e a extensão, desde que validadas pela Coordenação

do Curso e contempladas neste Regulamento.

Art. 4.º - São objetivos das AC:

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

 Enriquecer o processo ensino-aprendizagem, complementando a formação profissional e cidadã;

II. Estimular práticas de estudo independentes e diversificar as experiências acadêmicas, visando ao desenvolvimento da autonomia profissional e intelectual do estudante;

III. Favorecer as relações interpessoais e o desenvolvimento de habilidades humanas na convivência com os diferentes contextos sociais;

IV. Expandir as perspectivas de construção do conhecimento, a partir de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 5.º- A realização das AC terá início a partir do primeiro período do curso, e serão gradualmente desenvolvidas ao longo dos demais períodos, nos quais o estudante estiver regularmente matriculado; não sendo computadas as atividades realizadas no período em que o acadêmico estiver com sua matricula trancada.

Art. 6.º- As AC deverão integralizar carga horária total de 200 (duzentas) horas, constituindo requisito para a obtenção do diploma.

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

Art. 7.º - As horas relativas à realização das AC devem ser distribuídas ao longo do tempo regulamentar para conclusão do curso, até completar a carga horária total prevista no PPC do Curso de Educação Física contempladas neste regulamento.

§ 1.º O estudante poderá realizar atividades tantas quantas forem possíveis e de seu interesse ao longo do semestre, no entanto, a carga horária que ultrapassar o máximo recomendado não será contabilizada.

§ 2.º As AC podem ser realizadas inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 8º - O prazo final para entrega da documentação comprobatória do atendimento da carga horária prevista no Projeto Político Pedagógico de Educação Física será a data prevista em Calendário Escolar, divulgada semestralmente.

Art. 9º - Não haverá, em qualquer hipótese, prorrogação do prazo de entrega da documentação, ficando reservada ao Diretor a possibilidade de deliberação sobre casos excepcionais.

Art. 10º - As Atividades desenvolvidas pelo acadêmico constarão em seu histórico escolar, com a atribuição da carga horária já cumprida, sendo esta conferida pelo Coordenador de Curso e atestada pela Secretaria Geral.

Art. 11º - As AC do Primeiro Semestre deverão ser realizadas entre os meses de Dezembro a Junho e as do Segundo Semestre nos meses de Julho a Novembro do ano vigente.



CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE ORIENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO

Parágrafo único - O desenvolvimento das Atividades Complementares deve ser realizado no decorrer do curso, não sendo admitido o prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso em razão do cumprimento da carga horária prevista.

Artigo 12º – AC são as ações desenvolvidas por meio das seguintes modalidades:

- I. Atividades de Ensino;
- II. Atividades de Extensão;
- III. Atividades de Pesquisa.
- Art. 13º Atividades de ensino compreendem:
- I cursos de capacitação nas áreas afins da Graduação;
- II atividades de monitoria acadêmica;
- III estágio não obrigatório devidamente comprovado.

Parágrafo Único: O estudante que realizar estágios extracurriculares deverá estar em conformidade com o que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação



em Educação Física, sob supervisão do Profissional inscrito em seu Conselho de Classe, deverá apresentar relatório final à Coordenação, contemplando as atividades desenvolvidas e a carga horária, assinado também pelo profissional que o acompanhou e seguir o Regulamento próprio da Fac Saúde ArThe que rege o Regulamento de Estágio Não Obrigatório.

Art. 14º - Atividades de pesquisa compreendem:

I – participação em programa de Bolsas de Iniciação Científica;

II - participação em programa da Instituição de Bolsas de Iniciação Científica;

III – trabalhos científicos publicados;

IV – publicação de textos em jornais e revistas;

Art. 15º - Atividades de extensão compreendem:

I – participação em projetos da instituição;

II – visitas/viagens técnicas extracurriculares;

III – participação como voluntário em ações sociais e comunitárias;

IV – participação em cursos de extensão com certificado de aproveitamento e/ou frequência.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO:

Art. 16 - São atribuições do Coordenador de Curso:



- I- Acompanhar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- II- Validar e registrar as Atividades Complementares realizadas pelos estudantes;
- III- Julgar e emitir parecer sobre a pertinência dos pedidos de convalidação de horas de Atividades Complementares não constantes neste regulamento;
- IV- Avaliar e propor à Congregação a regulamentação de atividades não previstas neste Regulamento;
- V- Encaminhar, ao final de cada semestre, à Secretaria Geral a totalização das horas das Atividades Complementares realizadas pelos estudantes, para fins de registro acadêmico.
- VI- Agendar a data de entrega semestral das Atividades Complementares pelo acadêmico.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Parágrafo Único - Os documentos (planilha e certificados) deverão ser entregues na Secretaria da Unidade, onde os mesmos serão encaminhados à Coordenação de Curso, para serem conferidos, lançados e arquivados, e a mesma informará imediatamente a Secretaria Geral sobre os resultados de cada discente. Os documentos acima citados deverão ser apresentados em cópia



autenticada e não serão devolvidos ao aluno, em nenhuma hipótese, e deverão ser apresentados em pasta catálogo, que será identificada na capa com o nome do aluno, número da matrícula, período, semestre e ano vigente.

Art. 17 - O estudante deverá entregar à Coordenação de Curso, em pasta catálogo, no prazo estabelecido e divulgado a cada semestre (previsto no calendário escolar) a planilha e os documentos comprobatórios para computação da sua carga horária.

Art. 18 – Na pasta catálogo deverão conter os documentos na seguinte ordem: Formulário de Registro das Atividades Complementares (Anexo I), certificados e declarações que comprovem as atividades declaradas neste formulário.

§1º Os alunos que declararem estágio extracurricular nas AC deverão respeitar o registro dos impressos e comprovações exigidas pelo Regulamento de Estágio Não Obrigatório, anexando-os a pasta catálogo.

Art. 19 - Caberá à Coordenação de Curso analisar e validar a pertinência, a adequação e a vinculação da atividade com a área de conhecimento do curso, bem como a carga horária desenvolvida, sendo que esta deverá constar na planilha (anexo I) e no certificado de participação.

§ 1.º Só devem ser validadas as atividades cuja frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) tenha sido alcançada.

§ 2.º Compete à Coordenação de Curso analisar e determinar o número de horas a serem atribuídas às atividades realizadas e comprovadas pelo estudante, de acordo com os critérios

Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro

descritos nessa regulamentação (Anexo II). Art. 20 - Nos casos de transferência, o estudante deverá

apresentar à Coordenação de Curso, os comprovantes das Atividades Complementares já

realizadas, as quais serão avaliadas quanto à possibilidade de aproveitamento

§ 1.º Caso o estudante transferido não tenha realizado atividades complementares em sua

instituição de origem, ficará sujeito ao cumprimento da carga horária total estabelecida pelo Curso

de Educação Física da Fac Saúde ArThe, tendo como prazo limite para a apresentação desta, o seu

ultimo semestre letivo na Instituição e conforme data constante para tal no calendário escolar.

Art. 21 - Por se tratar de atividade curricular, as AC deverão ser registradas, semestralmente, em

pasta individual do estudante, assim como as respectivas cargas horárias contidas nas planilhas e

comprovações pertinentes, com a devida anotação: "Suficiente" (Realizada) ou "Insuficiente" (Não

Realizada).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Observadas as disposições contidas na legislação pertinente e neste Regulamento,

compete à Direção e Coordenação do Curso baixar normas de caráter complementar e

procedimental, objetivando a plena e efetiva consecução dos objetivos das Atividades

Complementares.

Art. 23 – Os casos omissos serão decididos pela Direção da IES e, em grau de recurso, pelo

Colegiado do Curso.

Art. 24 – Esta resolução entrará em vigor a partir desta data

Praça Laroca, nº 29 – Vila Laroca - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 - Tel: (32)3462-2999 www.feap.edu.br



Além Paraíba, 06 de Fevereiro de 2012.

ANEXO

Λ	n	AVA	ı

	FORMULARIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Aluno:		Curso:		
Período:	Semestre letivo:	Ano 20		

Data	Atividade Desenvolvida	СН	CH* Correspondente	Local	Rubrica do Coordenador de curso
Total da	 a Carga Horária Cumprida:				

Além Paraíba,	de	de	



Assinatura do Aluno

Anexo II

TABELA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE NUTRIÇÃO

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA	ATIVIDADES	DOCUMENTAÇÃO
	(Mínima e máxima por		
	semestre)		
Visitas técnicas	4h	Participação em visitas	Declaração do
Dirigidas por		técnicas orientadas por	professor da disciplina
docentes do curso		professor da IES	relatando o tipo de
			visita, o local, e a data.
			Assinada e datada
			pelo professor.
Disciplinas Optativas	10h	Participação como	Sistema ou declaração
		estudante em disciplinas	da IES.
		optativas na área de	
		abrangência da	
		graduação	
Monitoria em	10h	Participação como	Declaração do
disciplina		facilitador na atividade	professor (Anexo III)
		de Monitoria acadêmica	responsável pela
		prevista no Regimento	disciplina
Estágios	10h	Realização de estágio	Documentações
extracurriculares na		extracurricular na área	previstas no



área de formação		de formação em	Regulamento de	
		Instituições que possuam	Estágio Não	
		nutricionista com	Obrigatório.	
		registro no CRN		
Nivelamento	10h	Participação como	Declaração da	
		estudante, em	secretaria da IES,	
		nivelamento ou	confirmando a	
		aprimoramento	participação no	
		oferecido pela IES.	Nivelamento.	
Curso de extensão	10h	Participação de curso de	Certificado ou	
na área do Curso		extensão em qualquer	declaração	
(com mínimo de 40h		Instituição ou em EAD.		
totais)				
Eventos ou	10h	Palestras, seminários,	Certificado ou	
atividades		Conferências, oficinas ou	Declaração emitida	
Acadêmicas internas		Mini cursos	pela IES com a	
			assinatura do	
			coordenador de Curso	
Eventos ou	5h	Palestras, seminários,	Certificado ou	
atividades		Conferências, oficinas ou	declaração com	
Acadêmicas		Mini cursos.	especificação de carga	
externas			horária.	
Projeto de extensão	5h	Participação em projetos	Declaração da IES	
		de Extensão promovidos	assinada pelo	
		pela IES	coordenador e	



			professor responsável.
Participação como	Fac Saúde – 1h por	Participação como	Relação assinada pelo
ouvinte em bancas	TCC	ouvinte em bancas de	presidente da Banca
de Trabalho	Outras IES – 1/2h por	Trabalho de Conclusão	onde deverá constar o
	тсс	de Curso	nome do ouvinte e
			cada trabalho
			assistido.
Organização de	5h	Participar de Comissão	Certificado ou
eventos, mini		Organizadora de Eventos	declaração
cursos, Oficinas		dentro da IES	
Participação em	8h	Participar de ações	Declaração da IES
Ação Social		sociais organizadas pela	assinada pelo
		IES.	Supervisor de Estágio
			da IES ou pelo
			professor responsável
			pela Ação
Organização de	10h	Organizar campanhas	Declaração da
Campanhas		que tragam benefício	Instituição ou Empresa
Comunitárias		para a Comunidade local	parceira na
externas			Campanha.
Representação	4h	Participar de reuniões de	Relatório do
estudantil		Congregação, colegiado	coordenador com o
		de Curso e CPA.	nome do aluno e a
			relação das reuniões
			ou eventos por ele



			acompanhados.
Ações	10h	Desenvolvimento de	Projeto da Ação
empreendedoras		Ações inovadoras que	Empreendedora.
		contribuam para a	
		melhoria do nível	
		socioeconômico	
		contribuindo para	
		geração de trabalho e	
		renda.	
Participar em	15h	Produção ou	Certificado ou
Atividade de	(10h por produção e	apresentação de	Declaração.
Iniciação Científica	5h por apresentação)	Trabalho de Iniciação	
realizada ou não na		Científica relacionado	
IES de origem		aos objetivos do Curso.	
Publicar em	10h	Produção e publicação	Certificado ou
periódico científico, livro, capítulo de		em periódico científico,	Declaração.
livro ou anais,		livro, capítulo de livro ou	
relacionados aos objetivos do curso,		anais.	
como autor ou			
coautor. Receber premiação	5h	Participação em	Certificado ou
de trabalho		competições acadêmicas	Declaração.
acadêmico na Fac		ou de outras entidades	
Saúde ArThe ou em		legalmente constituídas.	
outra legalmente			
constituída.			



Anexo III

DECLARAÇÃO

Eu			Docente da Faculo	dade de Ciencias
da Saúde Archimede	es Theodoro, declaro para	os fins de conta	gem de horas pa	ra as Atividades
Complementares, qu	ue o acadêmico			
cumpriu hora((s)			
na atividade de (Non	ne da Atividade)			_
realizada (local) no	(a)			no período
	·			
Por ser verda	de é o que me cumpre dec	larar.		
	Além Paraíba, de		de 20	
	Assinatu	ra do Docente		